



APROVADO NA SESSÃO

DE 19/12/2017

Em Discussão Unica

Presidente

EMENDA MODIFICATIVA Nº 115/2017
AO PROJETO DE LEI Nº 054/2017,
QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
PARAUAPEBAS, PARA O EXERCÍCIO DE
2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de Parauapebas aprova:

Art. 1º. Fica modificada a seguinte rubrica constante do projeto de Lei nº 054/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Parauapebas, para o exercício de 2018, conforme tabelas anexas.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

Objeto: Celebração de Termo de Fomento objetivando a transferência de recursos financeiros, a título de Parceria, para a prestação de serviços através do Programa de Fomento à produção de pescado e produção de hortaliças **através da construção de represas e preparação de áreas em propriedades rurais do Município de Parauapebas**, com o objetivo de proporcionar o fortalecimento e a permanência do Homem no Campo, contribuindo desta forma, na geração de renda, bem estar social e melhorando a qualidade de vida das famílias do campo.

Interessada: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA VILA SANÇÃO E REGIÃO – AMPRODESV.

CONSIDERANDO que o Município, concede recursos financeiros a entidades privadas sem fins lucrativos, que se dedicam à prestação de serviços sociais/assistencial, para o custeio de suas atividades;

CONSIDERANDO que dentre essas entidades inclui-se a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA VILA SANÇÃO E REGIÃO – AMPRODESV, instituição não governamental, civil sem fins lucrativos, de natureza Jurídica Associação Privada, com vasta experiência no atendimento em contribuir com o bem-estar social das famílias no Campo. Atuando desde o ano 03/08/2007, sendo de extrema



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
"MARCELO PARCERINHO"
PERÍODO 2017-2020



importância social e comunitária dos trabalhos desenvolvidos pela referida instituição;

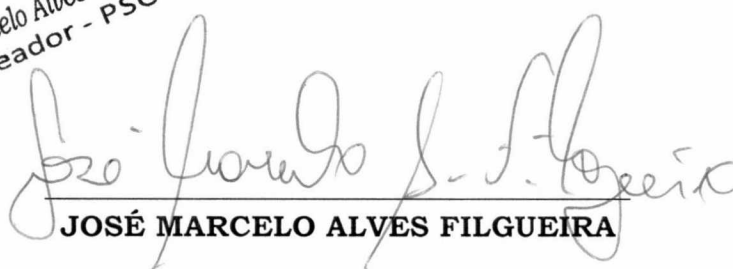
CONSIDERANDO que o art. 29 da Lei nº. 13.019/2014 descreve que os termos de Colaboração ou de Fomento que envolve recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na lei;

CONSIDERANDO, ademais, que a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA VILA SANÇÃO E REGIÃO – AMPRODESV, possui notória capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto da parceria, dispondo de instalações, recursos humanos e condições materiais adequadas para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria.

Nessas condições, com fundamento no art. 29¹, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.204, de 2015, bem como no §3º², do art. 8º, do Decreto nº 8.726/2016, que regulamentou a referida Lei Federal, Indico que seja celebrado o termo de fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA VILA SANÇÃO E REGIÃO – AMPRODESV, no valor de 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para fins de custear as despesas provenientes da execução de Projetos realizados por esta instituição.

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC

Parauapebas/PA, 14 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA

¹ Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

² Art. 8º [...]

§ 3º Os termos de fomento ou de colaboração que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei nº 13.019, de 2014.



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO VEREADOR
"MARCELO PARCERINHO"
PERÍODO 2017-2020

PSC 20
Partido Social Cristão



VEREADOR

ANEXO



DETALHAMENTO DA RECEITA

IDENTIFICAÇÃO DE DESPESAS A SER DEDUZIDA/SUBTRAÍDA			
ÓRGÃO	88	EMENDAS PARLAMENTARES	
U. O.	8888	EMENDAS PARLAMENTARES	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
PROGRAMA	8888	EMENDAS PARLAMENTARES	
AÇÃO	8001	EMENDAS PARLAMENTARES	
NAT. DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		VALOR
33.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA		500.000,00

DETALHAMENTO DA DESPESA

IDENTIFICAÇÃO DE DESPESAS A SER INSERIDA/INCLUÍDA			
ÓRGÃO	14	SECRETARIA M. DE PRODUÇÃO RURAL.	
U. O.	1401	SECRETARIA M. DE PRODUÇÃO RURAL.	
FUNÇÃO	20	AGRICULTURA	
SUBFUNÇÃO	605	ABASTECIMENTO	
PROGRAMA	3063	PRODUÇÃO ANIMAL SUSTENTÁVEL.	
AÇÃO	2128	FOMENTO A PRODUÇÃO DE NÃO RUMINANTES	
NAT. DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		VALOR
33.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES		500.000,00
TOTAL DE RECURSOS		012400	500.000,00

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal dos Ver. de Parauapebas
José Marcelo Alves Filgueira
Vereador - PSC

JOSÉ MARCELO ALVES FILGUEIRA
VEREADOR